



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

106º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco iniciou-se às dezoito horas a 106ª (centésima sexta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de modo presencial com previsão de término para as 20h, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Santo André na Av. Portugal, 233 – Centro, Santo André – SP, que teve o seguinte ponto de pauta. **PAUTA: 1** - Ciência e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, sobre parecer emitido pela Comissão Organizadora Eleitoral dos Representantes dos

10 Trabalhadores Segmentos de Entidades/Associações de Profissionais de Saúde e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional do Conselho Municipal de Saúde, Parecer Procurador do Município de Santo André – Conselho Municipal de Saúde. Pressuposto antevéniente lógico. Participação na Conferência Municipal de Saúde. Considerações e Ofício 417/2024/SS. **CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:** Andreia Rosária C. Feitosa de Oliveira, Antonio Sergio Faria, Wilder José Teixeira Moggi, Valdelucia Francisca de A. Coutinho, Dalva de Souza, Katia Regina dos Santos, Rodrigo Rodrigues Costa, José Carlos Guzella, José Osvaldo Pereira dos Santos, Alcides Antonio Vinhas, Aguinaldo Teixeira, Sidney Franco, Carmem Madalena Pereira Franco, Adão Alves Peixoto, Reginaldo Mizael Silva, Ana

20 Cleide Costa Alves, Marcia Aparecida Monteiro, Sergio Gabriel, João Gabriel Fodor, Ione da Silva Lima, Nathalia de Souza Amante. **SUPLENTE PRESENTE:** Gisela Aparecida S. Matheus, Roberto Alves de Oliveira, Ricardo Augusto Campbell, Mario Alexandre Moro, Vinicius Fagundes, Vanderlei Aparecido Facchim, José Gomes Pereira. **MUNICÍPES/CONVIDADOS:** Edson Antonio, Flavia N. Faria, Gilmara Pereira, José Franco, Bruno Mala, Selma. O. dos Santos, Bene Pires, Vinicius A, Renata Marcelina Ribeiro. **(Estes são os nomes transcritos em letra legível).**

30 **Presidente Aguinaldo** – Boa noite a todos os conselheiros, conselheiras, convidados e munícipes presentes nessa reunião, vamos leitura da convocação. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. Aguinaldo Teixeira por intermédio da Secretaria Executiva do CMS, atendendo a solicitação da Comissão Organizadora Eleitoral dos Representantes dos Trabalhadores Segmentos de

40 Entidades/Associações de Profissionais de Saúde e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional do Conselho Municipal de Saúde, instituída pela resolução nº 24.05.2024 CMS/SS, que prevê em seu art. 3, V – solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de saúde sempre que, no âmbito da comissão, alguma questão não puder ser sanada pela mesma, **Convoca V.S.ª para a 106ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS)**, que será realizada no dia 15/01/2025 (quarta-feira) a partir das 18h, com previsão de término para as 20h, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Santo André no Av. Portugal, 233 - Centro, Santo André - SP, **que terá a seguinte ORDEM DO DIA:**

PAUTA: 1- Ciência e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, sobre parecer emitido pela Comissão Organizadora Eleitoral dos Representantes dos Trabalhadores Segmentos de Entidades/Associações de Profissionais de Saúde e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional do Conselho Municipal de



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Saúde, Parecer Procurador do Município de Santo André – Conselho Municipal de Saúde. Pressuposto anteverniente lógico. Participação na Conferência Municipal de Saúde. Considerações e Ofício 417/2024/SS. Eu gostaria que os conselheiros, presentes prestassem muita atenção daqui para frente no que estaremos passando para o pleno do Conselho Municipal, eu irei ler alguns documentos do Conselho Municipal registros oficiais do Conselho Municipal e da Comissão sobre o processo eleitoral das entidades de classe, vou relembrar o processo após a Pré-Conferência e a Conferência Municipal, tivemos a eleição do Conselho Municipal e na ocasião participaram todos os segmentos, conforme a nossa lei determina, a mesma diz que 50% (cinquenta por cento) dos usuários, 25% (vinte cinco por cento) dos trabalhadores, e 25% (vinte cinco por cento) dos gestores, e dentro dela própria fraciona essas representações, vou citar por cima dentro dos segmentos dos usuários ela fraciona a representação dos conselhos locais dos usuários, algumas entidades que representam usuários e as entidades e movimentos sociais, esse é o fracionamento dessa representação, os trabalhadores idem ela diz que uma porcentagem dos trabalhadores dos conselhos locais de saúde, das entidades de classe, e sindicatos e a outra parte, e assim sucessivamente, o Conselho Municipal fechou seus trabalhos lá em 2023 conforme a lei, distribuiu, trouxeram para o conselho, aprovamos e foram feitos os encaminhamentos necessários, tivemos a eleição, salvo engano em dezembro, no dia 21 (vinte um), a qual todos participaram, foram convocados os delegados aptos a participarem do processo eleitoral diante do seus segmentos, fora feito o processo eleitoral, na nomeação houve recurso dentro do segmento específico das entidades de classe, a Comissão na época se reuniu, analisou e deliberou, porque ela era responsável por esse processo, foi feito um novo processo, novamente houve recurso, a comissão fez o seu trabalho e dentro desse segmento e assim foi sucessivamente, porém a comissão do Conselho Municipal acatando e deliberando sobre essas situações, até que chegou em um momento que foi para a Justiça, para o ministério público federal, porque as entidades elas são CNPJ logo respondem em questão federal, nacional, tivemos um mandado de segurança, estou relembrando os conselheiros, após um mandado de segurança que uma entidade entrou no Ministério Público Federal e isso foi para o pleno em uma reunião extraordinária, a qual foi realizada lá na secretária de saúde onde e a assessoria jurídica veio apresentar ao Conselho, foi marcada essa reunião extraordinária, apresentando que entraram com o mandado de segurança na justiça federal, o conselho questionou; houve alguma coisa para o conselho deliberar sobre? Não! O conselho naquele momento falou que se não tem uma ordem judicial para se fazer, não se faça, e o conselho através da assessoria jurídica, através do departamento jurídico que encaminhe todos os documentos e os trabalhos que o conselho fez por meio das suas comissões, eu me lembro daquela reunião, inclusive a Márcia Monteiro falou assim “é nós podemos recorrer a segunda instância” não, é apenas uma notificação não tinha nada para o conselho fazer, posterior saiu o mandado judicial a secretária de saúde foi notificada do trâmite administrativo e trouxe para o Conselho, o conselho fez a sua parte, qual foi? Qual é a demanda, o teor, do mandado judicial? É que se faça uma nova eleição, nós vamos acatar. O conselho nomeou uma comissão para realizar o novo processo eleitoral, o qual foi



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

90 eleito pelo conselho, incumbida de tocar esse processo do mandado. Soltou
resolução, deu as atribuições à comissão, para que ela fizesse o trabalho para
atender esse mandado judicial, a comissão então iniciou os seus trabalhos,
elaborando o regulamento eleitoral, que estabelecia prazos, as inscrições e
documentações seguindo os documentos da pré-conferência e da conferência
aprovada pelo Conselho, então ela fez esse trâmite, fez esse regulamento, trouxe
para o pleno do conselho, o pleno aprovou, deu um cheque em branco sigam em
frente, a comissão começou a fazer os seus trabalhos, eu não consigo falar para
você datas específica, mas dentro dos documentos tem. Tenho aqui um
100 documento, eu não vou ler ele em sua integralidade, mas aqui se trata do mandado
de segurança civil, 5000158-60.2024.4.03.6126 da primeira vara federal de Santo
André, impetrante Conselho Regional Serviço Social, relatado sobre sentença que
era do conselho fazer uma nova eleição e o Conselho atendendo isso ele seguiu seu
trâmite, não dá para se fazer nova eleição amanhã, temos trâmite a seguir a lei e os
instrumentos do Conselho que embasam a sua regularidade, isso é tomada de
decisão e aqui eu vou falar sobre os instrumentos legais do Conselho Municipal
sendo aprovados no plenário, que foi a Resolução Nº 24.05.2024 CMS/SS. (A
Resolução encontra-se na secretaria executiva do conselho municipal de saúde para
consultas). O Pleno do conselho conferiu totais poderes à comissão para tocar este
processo aqui tem o regulamento aprovado, feito pela comissão, encaminhado ao
110 pleno do Conselho e publicizados por meio da Resolução Nº 26.05.2024 CMS/SS.
(A Resolução encontra-se na secretaria executiva do conselho municipal de saúde
para consultas). Eu costumo dizer que muitas vezes a gente fala muito de
comissões, que a gente dá a atribuição para elas e autoriza a fazer o que seja
necessário, desta forma a comissão conduziu os trabalhos e fez todos os tramites
necessário para conduzir o processo eleitoral e durante análise dos documentos
entregues pelas Entidades/Conselhos de Classe na Secretaria Executiva do
Conselho, constatou que o COREN-SP (Conselho Regional de Enfermagem) e o
CRESS-SP (Conselho Regional de Serviço Social) não observaram o art. 7º,
parágrafo único, do Edital do Regulamento Eleitoral, desta forma a comissão soltou
120 a Resolução Nº 28.06.2024 CMS/SS, Concedendo prazo de 24 (vinte e quatro)
horas, para regularização dos poderes para indicação do representante da Autarquia
(A Resolução encontra-se na secretaria executiva do conselho municipal de saúde
para consultas). Depois de decorrido o prazo para regularização dos documentos
por parte das entidades e análise por parte da comissão dos documentos enviados
pelos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, foi constatado que as
entidades atenderam o disposto no Edital do Regulamento eleitoral, tornando pública
a lista das Entidades que se encontram aptas a participarem da Plenária de Eleição
para o Conselho Municipal de Saúde dos representantes do segmento dos
Trabalhadores Entidades/Associações de Profissionais de Saúde, Conselhos de
130 Fiscalização do Exercício Profissional) e publicou a Resolução Nº 29.06.2024
CMS/SS. (A Resolução encontra-se na secretaria executiva do conselho municipal
de saúde para consultas). São muitos documentos e a Secretaria executiva, o
presidente e a mesa diretora não tinha conhecimento no teor geral desse processo,
nós pedimos para a secretária executiva estar fazendo um levantamento de todos os



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

documentos, temos o mandado de segurança que foi encaminhado ao Conselho conforme foi apresentado pela assessoria jurídica, ao Conselho Municipal, o mesmo acatou, pois se trata de uma determinação o Conselho teve prerrogativas conforme manda a nossa lei fez todo o trâmite tudo o que a justiça determinou, porém o mesmo tem um rito a seguir às resoluções as quais o mesmo aprovou todo o processo, porém tenho que dizer aos conselheiros, muitas vezes até eu com pouca experiência que tenho me confundo e vocês que estão aqui hoje, conhece um pouco e sabe como funciona o trâmite do Conselho Municipal, para esta hoje na posição que vocês estão de membros do conselho municipal eleito dentro de seus segmentos, conforme determina a lei. Dentro desse imbróglio jurídico, foram feitas muitas coisas, as quais o Conselho Municipal não teve ciência, eu tenho o ex-presidente o Senhor Benedito Pires que esta ali, perguntei se ele tinha feito alguma ação, algum encaminhamento, enquanto presidente do Conselho Municipal ele falou que não, não foi encaminhado nada para ele enquanto presidente e também dentro da secretaria executiva do Conselho Municipal, porém a Secretaria executiva e o Conselho Municipal desde o momento que se iniciou esse processo eleitoral, vem sendo cobrado e foram enviados e-mails para o Conselho e o Conselho por intermédio da secretária executiva encaminhado para a Secretaria de Saúde, para a comissão questionando como que estar os andamentos? Queremos saber como estar isto, por último eu cheguei no mês de setembro na secretaria executiva e fui cobrar como estava esse processo eleitoral, porque é um mandado e já tem um tempo que foi feita a eleição, encaminhe isso para a comissão, para a Secretária, para o Jurídico, para saber como esta o andamento tivemos uma resposta, estamos aguardando o parecer, quando chegou em dezembro, novamente eu pedi para cobrar, falei que iríamos entrar em 2025 (dois mil e vinte cinco) e temos as pendências do Conselho Municipal para resolver, encaminhou-se email cobrando novamente, no dia três de dezembro, eu me reuni com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde, a qual a Dra Isabela que é do Conselho Municipal e membro da comissão, eu me reuni com ela no dia três porque eu queira saber como estava o andamento jurídico, ela falou que temos o parecer da consultoria do município, eu indaguei falei que deveria ter algum equívoco, ela falou que não, é o parecer e vou segui-lo, estou falando isto, pois ela falou meu nome da ata da reunião do dia 04/12/2024, eu pontuei a legalidade da situação enquanto presidente, falei não sei se isso estar correto? Estou vendo aqui que o Conselho em nenhum foi defendido e nem a comissão isso fora no dia três de dezembro, no dia quatro a comissão se reuniu, não participei da reunião, deliberaram sobre, fez a ata, teve um parecer da comissão, isso foi no dia quatro de dezembro, no dia dezenove de dezembro a secretaria executiva, me comunicou por intermédio do email do Conselho Municipal de Saúde que recebeu o Ofício nº 417/2024/SS do Gabinete da Secretaria de Saúde, assinado pelo Secretário de Saúde Senhor Acácio, ao Conselho Municipal de Saúde de Santo André – SP. Assunto: Encaminhamento de Parecer da Comissão Organizadora Eleitoral para deliberação. Na qual vou ler na integra. **Leitura de Ofício Acacio:** Ofício nº 417/2024/SS Ao Conselho Municipal de Saúde de Santo André – SP. Assunto: Encaminhamento de Parecer da Comissão Organizadora Eleitoral para deliberação. Prezados (as) Conselheiros (as), Com os nossos



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

180 cumprimentos venho, na qualidade de Secretário de Saúde deste município,
encaminhar o parecer emitido pela Comissão Organizadora Eleitoral, referente À
análise das candidaturas destinadas ao segmento "Entidades/Associações de
Profissionais de Saúde e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional". O
parecer em questão, datado de 12/04/2024, aborda a análise da Comissão
Organizadora Eleitoral sobre a candidatura da Sra. Margareth Andáreos ao cargo de
conselheira do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2025/2026, além de
apresentar as deliberações subsequentes que resultaram na nomeação da Sra.
Valdelúcia Francisca de Araújo como conselheira titular e da Sra. Márcia Furquim
como suplente. Desse modo, solicitamos que o Pleno deste Conselho delibere em
190 sessão sobre o parecer apresentado pela Comissão Organizadora Eleitoral, para fins
de registro e continuidade dos trâmites administrativos necessários. Na
oportunidade, renovamos nossos préstimos para quaisquer esclarecimentos que se
façam necessários, colocando-nos à disposição para colaborar naquilo que for
pertinente. Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estimativa e
consideração elevadas. Atenciosamente Acácio Miranda da Silva – Secretário de
Saúde - Prefeitura Municipal de Santo André. Eu como Presidente do Conselho
Municipal de Saúde, Protocolei um Ofício e solicitei a Secretaria Executiva que
encaminhasse para o Secretário, nesse momento eu vou passar para o primeiro
secretário para que faça a leitura desse documento. **Rodrigo** – Pessoal vamos lá.
200 **Leitura do Ofício Aguinaldo:** Santo André, 26 de dezembro de 2024. Ofício nº
16.12.2024- CMS/SS Ao Senhor Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de
Saúde - Assunto: Encaminhamento de Parecer da Comissão Organizadora Eleitoral
para Deliberação, Prezado Senhor, O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de
suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho
de 2015, conforme deliberado em sua 102ª Reunião Extraordinária, realizada em 06
de maio de 2024, e por meio da Resolução nº 24.05.2024 CMS/SS, procedeu à
eleição da Comissão Organizadora Eleitoral. A referida comissão tem como
atribuição, conforme conferido pelo Conselho Municipal de Saúde, organizar o
processo eleitoral para a escolha dos representantes dos trabalhadores do
210 segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de
fiscalização do exercício profissional, para a gestão 2024/2026. O Pleno do
Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
conforme disposto no artigo 6º, inciso VI, e Parágrafo Único da Lei Municipal nº
9.698, de 19 de junho de 2015, e em conformidade com o Mandado de Segurança
Cível nº 5000158-60.2024.4.03.6126 da 1ª Vara Federal de Santo André, aprovou,
em sua 103ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de maio de 2024, o
Regulamento Eleitoral para a eleição dos representantes dos trabalhadores do
segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de
fiscalização do exercício profissional para a gestão 2024/2026. A aprovação do
220 regulamento foi formalizada por meio da Resolução nº 26.05.2024 CMS/SS, a qual
foi publicada em 29 de maio de 2024. A resolução estabelece as diretrizes e
procedimentos necessários para a realização das eleições, assegurando a
transparência e o cumprimento das normativas legais, com o objetivo de escolher os
representantes com base nos princípios da democracia e da representatividade. A



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

230 Comissão Organizadora/Eleitoral do Processo das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, em conformidade com o disposto no Edital do Regulamento Eleitoral, e com base nos documentos apresentados pelas entidades/conselhos de classe à Secretaria Executiva do CMS, no período de 3 a 6 de junho de 2024, observou que os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN-SP) e de Serviço Social (CRESS-SP) não atenderam integralmente às disposições do art. 7º, parágrafo único, do Edital do Regulamento Eleitoral. Em razão disso, foi concedido um prazo de 24 horas para a regularização da documentação exigida, conforme publicado pela Resolução nº 28.06.2024 CMS/SS, em 29 de junho de 2024. Após análise da documentação regularizada, a Comissão constatou que as entidades atendiam plenamente aos requisitos do Edital, razão pela qual foi publicada a relação das entidades aptas a participar da eleição, sendo estas: o Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP), por meio da Sra. Valdelucia Francisca de Araujo Coutinho; o Conselho Regional de Serviço Social - Seccional do ABCDMRR (CRESS), por meio da Sra. Márcia Furquim de Campos; e o Conselho Regional de Educação Física (CREF04), por meio da Sra. Margareth Anderáos. A eleição foi confirmada para o dia 18 de junho de 2024, das 16h às 17h, na Secretaria de Saúde, localizada à Rua Catequese, 242, 9º andar, sala 05, Centro de Santo André. Relato sobre o Pedido de Impugnação da Indicação e Resultados da Eleição do CMS, Em 17 de junho de 2024, fui informado que a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS) recebeu um questionamento via e-mail sobre a regularidade da indicação da Sra. Margareth Anderáos como delegada do Conselho Regional de Educação Física (CREF04). Em decorrência desse questionamento, o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) solicitou a impugnação da referida indicação, conforme exposto pelo advogado Henrique Klassmann Wendland (OAB/SP 373.683). A impugnação foi devidamente encaminhada à Comissão Organizadora/Eleitoral e à Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde para análise e providências. A eleição para os representantes dos trabalhadores do segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional para a gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Saúde ocorreu em 18 de junho de 2024. O resultado da eleição foi o seguinte: o Conselho Regional de Educação Física (CREF04) foi eleito como titular, e o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) foi eleito como suplente. Esses resultados estão em conformidade com as seguintes normativas: Resolução nº 55.10.2023 CMS/SS, Art. 12, §§ 1º, 2º e 3º, Resolução nº 56.10.2023 CMS/SS, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Resolução nº 60.11.2023 CMS/SS, Art. 14, Resolução nº 26.05.2024 CMS/SS, Resolução nº 28.05.2024 CMS/SS, Resolução nº 29.05.2024 CMS/SS e Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, especialmente os Artigos 23 e 24. Em 18 de junho de 2024, após a conclusão do processo eleitoral, a Comissão Organizadora/Eleitoral permaneceu reunida para analisar o pedido de impugnação apresentado pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Após avaliação preliminar, a Comissão decidiu encaminhar o pedido para análise e parecer da Consultoria Geral da PMSA (Prefeitura Municipal de Santo André). Relato sobre o Parecer da Consultoria Geral - Em reunião realizada em 3 de dezembro de 2024, fui informado pela Doutora Isabella, representante da Comissão Organizadora/Eleitoral



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

270 e Assessora Jurídica da Secretaria de Saúde, sobre o parecer da Consultoria Geral da PMSA, que tratava de uma orientação opinativa. De acordo com esse parecer, o Conselho Municipal de Saúde deveria refazer o processo por força de mandato judicial e que a Consultoria se reuniria com os membros da Comissão Organizadora no dia 04/12/2024. Diante dessa situação, manifestei a necessidade de convocar uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para discutir a questão em profundidade, pois dentro da própria comissão não havia consenso sobre os encaminhamentos a seguir. Além disso, questionei sobre o conteúdo e as implicações do parecer, buscando esclarecimentos sobre os próximos passos a serem tomados, considerando os atos já praticados pelo CMS e pela Comissão Organizadora até aquele momento. Deliberações da Reunião da Comissão Organizadora/Eleitoral e Solicitação de Reunião Extraordinária - Conforme registrado na minuta ata da reunião da Comissão Organizadora/Eleitoral, realizada em 4 de dezembro de 2024, analisada por mim, após questionamentos da Sra. Katia, representante dos trabalhadores, e da Sra. Márcia, representante dos usuários, e devido aos esclarecimentos fornecidos pela Doutora Isabella, representante do gestor, os membros da comissão decidiram acatar o parecer da Consultoria Geral da PMSA, ajustar as indicações de representantes e encaminhar para análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde. A Doutora Isabella foi designada para elaborar o parecer conclusivo, formalizando assim a decisão. No dia 280 17 de dezembro de 2024, estive no Conselho Municipal de Saúde, onde questionei sobre o andamento dos trabalhos da Comissão e os encaminhamentos adotados, tendo em vista que já haviam se passado seis meses desde a eleição realizada em 17 de junho de 2024 e o pedido de parecer à Consultoria Geral da PMSA. Além disso, solicitei que fosse encaminhado um e-mail à Assessoria Jurídica da PMSA, com o objetivo de obter informações detalhadas sobre o andamento do processo eleitoral e as ações tomadas para resolver a pendência que afeta o Conselho Municipal de Saúde. Também pedi que fosse fornecido um relato sobre as medidas adotadas pela Comissão responsável para sanar essa pendência, garantindo a continuidade e a regularidade das atividades do Conselho. Essas solicitações visam 290 assegurar que o processo eleitoral no Conselho de Saúde aconteça de forma transparente e dentro dos prazos legais, além de garantir que as questões jurídicas sejam tratadas adequadamente para que não haja mais entraves para o funcionamento do Conselho. Ciência do Parecer da Comissão Organizadora/Eleitoral e Encaminhamentos - Tomei ciência do parecer da Comissão Organizadora/Eleitoral no dia 20 de dezembro de 2024, por meio do Ofício nº 417/2024/GAB-SS, o qual descreve que o parecer da Comissão Organizadora Eleitoral para deliberação data de 12/04/2024. (É importante destacar que é impossível a comissão emitir parecer com essa data, sendo provável um erro de digitação). Entendo que, conforme as atribuições e competências estabelecidas no 300 art. 03, incisos I, II, III e IV, da Resolução nº 24.05.2024 CMS/SS, cabe à Comissão a publicação do parecer por meio de resolução, com o objetivo de dar publicidade ao ato e garantir ciência ao Conselho Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 03, inciso V, da mesma resolução. Ademais, é responsabilidade de a Comissão notificar as entidades sobre sua decisão, abrindo prazo para manifestação. Vale destacar

310



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

que, na atual composição do Conselho Municipal de Saúde, a cadeira de titular está ocupada pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), enquanto a cadeira de suplente está ocupada pelo Conselho Regional de Educação Física (CREFO4), conforme nomeação realizada pela Portaria nº 01.01.2024 GAB SS. Cabendo ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Informar ao Pleno do Conselho sobre os atos praticados pela Comissão e os pareceres por ela emitidos, garantindo a devida transparência e o acompanhamento das ações. Dar posse aos novos Conselheiros eleitos, após a formalização de sua nomeação pelo Secretário Municipal de Saúde. Convocar Reunião Ordinária e/ou Extraordinária, após definição de pauta pela Mesa Diretora, assegurando a organização e o bom andamento dos trabalhos do Conselho. Comunicar oficialmente as deliberações do Conselho ao Poder Executivo Municipal, requerendo sua homologação, conforme os trâmites legais e administrativos. Exercer outras atribuições que lhe forem designadas, com o intuito de garantir o regular funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido no artigo 8º do Regimento Interno. A Secretaria Executiva do CMS ficará responsável pelos encaminhamentos administrativos para a realização da reunião extraordinária do CMS e pela publicação dos atos do conselho por meio de suas Resoluções. Diante do exposto, solicito: Ata da Reunião da Comissão Organizadora/Eleitoral, devidamente assinada pelos seus membros, a saber: Segmento dos Usuários: Márcia Aparecida Monteiro e José Gomes Pereira. Segmento dos Trabalhadores: Katia Regina Santos. Segmento dos Gestores: Isabela de Fátima Lhano. Parecer da Comissão Organizadora/Eleitoral, igualmente assinado pelos seus membros, conforme os segmentos mencionados acima. Tais documentos são decisões oficiais do Conselho Municipal de Saúde, tomadas por intermédio da Comissão Organizadora/Eleitoral do CMS, e devem ser mantidos sob a posse da Secretaria Executiva do CMS, para análise e consulta pública por seus membros ou qualquer cidadão. Ademais, estes documentos deverão ser encaminhados aos membros do Conselho Municipal de Saúde para análise no momento da convocação da Reunião Extraordinária do CMS, que será convocada por esta Presidência após deliberação da Mesa Diretora do CMS, a ser realizada em 07 de dezembro de 2024. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o que mais se fizer necessário. Atenciosamente, Aguinaldo Teixeira Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, **Rodrigo** - Esse foi o ofício encaminhado para a secretária em relação a todos esses processos que a gente tratou e o presidente vai dar os encaminhamentos. **Presidente Aguinaldo** - Obrigado primeiro secretário Rodrigo, pleno do conselho, esse documento esse presidente enviou para a Secretaria de Saúde para o Secretário Sr. Acácio, no dia 27 (vinte e sete) de dezembro, após o mesmo ter encaminhado o ofício sobre a conclusão dos trabalhos da comissão, o que chamou a atenção, esse ofício veio em dezembro nós não tínhamos mais dias úteis para fazer os trabalhos e dentro da ata e do parecer da comissão foi relatado que os documentos que a comissão já tinha encerrado o trabalho, como a comissão encerrou o trabalho dela, se ela não publicizou o resultado eleitoral, nós estávamos cumprindo o mandato judicial e o mesmo pediu para fazer uma nova eleição, esse era o papel da comissão, cumprir o mandato judicial. Como eu recebi esse documento do



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

350 secretário, me causou estranheza eu me questionei o que o secretário de saúde tem
haver com a comissão eleitoral do Conselho Municipal? Porque a comissão
encaminhou a sua ata e o seu parecer para o secretário de saúde que mandou para
o conselho? Não entendi nada, foi em dezembro. Fiz esse documento que o
Rodrigo, o primeiro secretário leu aqui, e encaminhei ao secretário, e o presidente
aqui vai lhe informar qual é o trâmite que tem que ser feito essa comissão foi eleita
para isso, e isso tem que ser mandado ao Conselho Municipal para a gente dar os
devidos encaminhamentos, conforme o documento que encaminhei e encaminharam
à secretaria executiva o que eu solicitei, qual era o documento? A ata da reunião da
370 comissão assinada pelos membros da comissão, e não sei dizer, eu sei que a pauta
da reunião da comissão foi dia 04 (quatro), e eu não sei quando isso chegou ao
conselho, mas chegou posteriormente algum dia, qual é o dia deste ofício Bárbara?
Bárbara- Dia 19 (dezenove) ofício do Acácio. Aginaldo – Após o dia 19
(dezenove) de dezembro, porque o ofício do secretário foi encaminhado no dia 19
(dezenove) de dezembro, mas não havia sido encaminhado nenhum documento da
comissão, e eu não entendi nada, o que o secretário tinha haver com o processo
eleitoral do conselho. Após isso encaminharam a ata da comissão, para mim quanto
presidente olhando o próprio secretário falou que marcasse uma reunião, eu preciso
de subsídios para convocar o Conselho Municipal, não posso convocar o Conselho
Municipal sem algum motivo e solicitei o parecer da comissão só que esse parecer
380 da comissão desde dezembro que eu pedi, ela chegou para o Conselho Municipal
na Secretaria Executiva e a esse presidente que vós fala no dia 06 (seis) de janeiro
de 2025 (dois mil e vinte e cinco), um dia antes da reunião da mesa diretora. Eu
posso afirmar com o pleno do conselho e tanto a secretaria executiva com o
presidente e a mesa diretora desconhecia todo esse processo, eu fiz uma consulta
antes a alguns membros, ao ex-presidente do conselho se ele tinha feito algum
encaminhamento ou alguma coisa, porque não é natural até para quem é
conselheiro mais antigo e conhece os trâmites dos processo do Conselho Municipal
pertence ao Conselho Municipal, processo da secretaria é da secretaria uma coisa
390 não tem nada haver com a outra e porque a comissão tomou essa atitude ao invés
de encaminhar para o Conselho Municipal/Secretaria Executiva ou mesa diretora do
conselho, mandou para o secretário de saúde, literalmente o secretário de saúde
quis me pautar e pautar o conselho, que não é papel dele, infelizmente, aqui eu
tenho que ser bem claro cada um tem um papel distinto, eu sou o presidente do
conselho eu estou, o secretário é o secretário e ele tem o papel dele e eu não
interfiro enquanto presidente na gestão dele na secretaria e também não vou admitir,
com a ajuda dos conselheiros e das comissões que também façam ingerência sobre
o Conselho Municipal, certo? Eu não vou aceitar, eu respeito todo mundo, cada um
tem o seu papel e o seu compromisso, diante de tudo isso que estamos dispondo
aqui para o pleno do conselho a secretaria executiva colocou que houve
400 questionamento de conselheiro que não entendeu a convocação. A convocação ela
foi feita em cima do ofício que esse presidente recebeu da secretaria de saúde e
nesse momento vou chamar a comissão que pediu esta reunião, para explicar os
seus trabalhos, estou colocando aqui às questões legais, documentais do processo
e como foi à comissão que pediu esta reunião, conforme está previsto dentro dos



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

instrumentos aprovado pelo conselho agora o esclarecimento para todo mundo estar
ciente do processo. Chamo a comissão para fazer o uso da palavra. **Rodrigo** - Só
questão de ordem, Sr. Presidente conforme o assunto, a gente conseguiu ter a
clareza, estamos com 22 (vinte e dois) conselheiros perfeito, para ser sincero só
faltaram 2 (dois), acho que é a primeira vez que o nosso conselho está assim desde
o ano passado, inclusive parabéns a todos. A comissão vai se manifestar e eu vou
pedir para que ninguém interrompa a comissão e vamos abrir para todos os
esclarecimentos para os conselheiros, pois estes tem direito a fala, aqueles que não
tiverem direito vou pedir a grande gentileza para que ouçam e conversem com
algum conselheiro para fazer a pergunta, enfim para seja deliberado ao que for
decidido pelo pleno. **Presidente Aguinaldo** - Só para lembrar a todos que estão no
pleno que se trata de uma reunião extraordinária e somente conselheiros tanto
titulares quanto suplentes poderão fazer o uso da palavra e eu peço que todos
respeitem esse ponto que está dentro do nosso regimento interno, tendo em vista
que é uma pauta única de muita importância tanto para a comissão, para o conselho
e para a secretária de saúde. Estou abrindo agora para a comissão, **Márcia Monteiro**
você é a relatora dessa comissão? **Márcia Monteiro** - Eu sou a relatora, e vou falar
devagar. **Presidente Aguinaldo** - Vamos abrir agora para a comissão, vamos fazer
o seguinte, vamos estabelecer que os três membros da comissão diante desse
exposto, façam o uso da palavra, explicar e a mesa vai fazer a inscrição com o
primeiro secretário, para os conselheiros para fazer as suas indagações, fica a
vontade **Márcia**. **Márcia Monteiro** - Boa noite a todos, aos que chegaram agora,
diante da fala do presidente que foi tudo isso que ocorreu o que ele relatou, mas é
muito fácil a gente relatar o que já aconteceu, mas o que estar dentro dessa
comissão, a gente não imagina o trabalho exaustivo que foi. Eu pelo menos e meus
colegas, temos o hábito diante de um serviço dado, a gente leu todo o processo
jurídico, a gente entendeu o que estava pedindo nesse processo jurídico, a gente fez
todo o regimento, procurando ajustar e não modificar, o que foi válido no outro
regimento sentamos várias vezes, trocamos e-mails, trocou WhatsApp, conversa
daqui, ajusta de lá, voltado ao pleno que aprovasse o regulamento e assim foi feito.
Do acolhimento dos documentos dos participantes, veja bem, não tinha inscrições
novas, porque a gente sempre entendeu que estava sobre o mandado judicial e não
é uma eleição simples é um cumprimento de um mandado judicial, e isso sempre
esteve em nossa mente esse item, então a gente fez no acolhimento dos
documentos não é que teve documento que não foram entregues, todos os
documentos foram entregues no prazo estipulado, como eu sou muito detalhista,
faltou uma publicação do diário oficial do COREN (Conselho Regional de
Enfermagem) e do CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) que eu pedi que
em 24 (vinte e quatro) horas anexassem, para ficar um processo perfeito, para não
dar margem a outro mandado judicial, então os documentos estavam perfeitos Sr.
Presidente, assim como todas as resoluções que a gente pediu para emitir com todo
o encaminhamento que a gente fez em relação a este processo. Chegamos em
junho na eleição, obviamente dita, fizemos a eleição, mas na véspera, houve uma
carta impugnado à eleição, uma intercorrência grave, no meu ver é grave, e falamos
"vamos seguir com a eleição, vamos interromper mais uma vez?" Vamos postergar?



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

450 E a gente leu a carta de impugnação que foi entregue e a eleição vai ocorrer e assim
foi feito, fizeram a eleição, tivemos os candidatos que concorreram e que foram
eleitos, mas também não poderia deixar de lado uma carta daquela imposta pelo
CRESS novamente que é o impetrante do mandado se essa carta vai de novo para
o mandado judicial, a gente vai ter que refazer toda a eleição novamente, a gente
resolveu enquanto a comissão mandar para o superior que seria o procurador da
prefeitura para termos uma opinião de um departamento jurídico já que estávamos
sobre um mandado jurídico, nada melhor que um departamento jurídico para
460 analisar, porque a gente teria que dar uma resposta para esse mandado, e ainda
temos que protocolar que encerramos essa eleição do mandado, ainda não foi feito
e ainda temos o prazo para publicação do que a gente já decidiu e o prazo, para
poder protocolar para juíza que encerramos esse processo que aconteceu. O que
aconteceu depois disso? Agosto, setembro e começo de outubro foram eleições,
então ficou tudo assoberbado no departamento jurídico entendo, eu não sou
advogada, que o tempo jurídico não é o tempo quando se fala em (sete) dias úteis é
7 (sete) meses no tempo jurídico, quando se fala em 1 (um) ano, às vezes é 10 (dez)
anos as vezes, quando pauta o juiz, ele se sente inseguro. Quando algum
documento é aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou de 10 (dez) dias para
que se anexe esse documento, para que ele se sinta seguro com os documentos
que já foram colocados no processo. Dessa forma, a gente esperou após eleições a
470 resposta também não vinha a opinião, para a comissão se sentir mais segura.
Depois, tivemos cobranças com o departamento jurídico via Dra. Isabela, que é
membro da nossa comissão. Passando esse tempo, a Dra. Isabela também saiu de
férias, mas mesmo assim, a gente mandou e-mail para quem estava em seu lugar e
também nos responderam que só ela poderia terminar o que já tinha começado e é
justo ela terminar o que tinha começado junto com a gente, porque a gente se sente
mais seguro com ela, por ser um membro eleito por vocês para a nossa comissão. O
resultado veio em 4 (quatro) de dezembro, Sr. Presidente é um mês curto, dezembro
normalmente tem 15 (quinze) dias assim no calendário comercial. A partir de 15
(quinze) dias, não se faz mais nada juridicamente, então parou no dia 15 (quinze) de
480 dezembro. É só em maio que retorna, porque é assim no Brasil e não tem como a
gente mudar. A nossa comissão se sentiu segura, nos reunimos e decidimos acatar
a opinião do procurador e fechamos os nossos trabalhos. Os trâmites administrativos
seguintes eu vou ser sincera, eu não sei fazer os trâmites quem faz é o conselho e a
secretaria a Barbara é a secretária do conselho esteve presente em quase todas as
reuniões, tanto que na hora que faz a Isabela fala com o secretário, vai para o
conselho. Eu acho que esse direcionamento é da própria secretaria que se faz
presente junto conosco. Eu sou de primeira viagem eu nunca participei de uma
comissão eleitoral desse porte, mas eu fiz um bom serviço. Debruçamos sobre tudo
isto, não tem uma vírgula aqui que a gente não sabe e se a gente chegou nesse
490 resultado, os trâmites agora vão seguir a partir realmente do dia 6 (seis) de janeiro.
Se foi alguma carta para o secretário da saúde foi errado, mas, mesmo assim, a
gente fez um bom trabalho. A gente deu por encerrada a comissão, a gente falou
com a Dra. Isabela e agora é trâmite que segue. Nada foi ocultado pela comissão,
tanto é que hoje a gente tinha ciência que tem um artigo que a gente deve dar



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

ciência do desfecho que fizemos. Isso foi marcado para hoje, dar ciência estar feito, está acabado, não tem mais interpelação, isso agora vai ser protocolado no mandado de segurança. Acabou. Se vai ser feita outra eleição, essa comissão não participa, mas nós encerramos nossos trabalhos no dia 03 (três) de dezembro. Todas as demandas, as resoluções posteriores a isso são de efetiva da secretaria, e a secretária estava presente conosco. E não foi omitido nada. **José Gomes** - Boa noite a todos, feliz ano novo para todos, feliz 2025 (dois mil e vinte e cinco) com muita saúde. Ao pessoal presente, eu quero falar aqui, Sr. Presidente, eu senti sua falta na reunião. Você como presidente do conselho na reunião que tivemos com a doutora, tudo bem, mas de qualquer maneira, as coisas por questão jurídica você não se discute, você cumpre. Eu jamais vou discutir questão jurídica, nós temos o parecer da comissão. Quem é o Zé Gomes para criticar? Nós concordamos com o procurador e com a prefeitura. Ela é advogada, vai responder à questão que está junto com o processo. Eu vou questionar ela? Não, pela análise de alguém um procurador. Agora, quem quer dar a instrução é o próprio advogado e nós obedecemos ao advogado. Agora tem um procedimento que aconteceu, eu analisando é para tomar outra providência nós da comissão, jamais alguém pediu a comissão só analisou o processo, mas nós não mandamos nada, essa é uma peça fundamental, venho em nome da comissão retomar a advertência e encaminhar ao secretário, jamais. **Presidente Aguinaldo** - Não foram vocês. **José Gomes** - Não, não fomos nós, jamais encerra os trâmites, o que os trâmites têm? Os trâmites jurídicos, a advogada, a doutora é membro do conselho, ela estava junto para alisar, encaminhar para a secretaria executiva e não ao secretário. Nesse caso tem razão não era para o secretário, era para ter encaminhado ao conselho para tomar providência, e eu concordo plenamente. O fato é que a comissão veio detalhar o processo e nada impede, porque foi de um procurador, é um advogado estava na reunião e tinha um mandado para ser cumprido e as coisas foram discutidas, comissão não mandou nada ao secretário, Nós da comissão, estamos com a consciência tranquila, não fomos nós que mandamos ao secretário e o secretário encaminhou para vocês. É problema do secretário. Acabou. Foram três reuniões e não é fácil. Então, vocês conselheiros analisem todos os processos agora é acabar. Vida nova em 2025 (dois mil e vinte e cinco). Bom trabalho e vida nova fizemos tudo o que tinha para ser feito e encerramos o processo. Viu, mesa? Eu fico muito grato pelo trabalho que nós fizemos aqui e recebemos da comissão o processo está aqui, processo falado, anotado e a ser cumprido, porque nós cumprimos a comissão por ordem judicial do advogado que foi analisado, viu presidente? A comissão não tem nada a ver com o que você falou, tira a comissão de lá. **Aguinaldo** - Não é que eu falei. **José Gomes** - Eu só estou falando. **Kátia** - Oi gente, boa noite, feliz ano novo para todos fizemos nosso papel na comissão, não pulamos etapas até porque tem o jurídico junto, a Dra. Isabela falou que iria delibar pelo que foi passado, nos passou fez as considerações dela, a gente e fez também, as considerações dela, e a gente assinou, porque as considerações dela estavam boas. Essa comissão, não são 3 (três), são 4 (quatro), a Dra. Isabela falou vou deliberar pelo o que ele foi feito, só que a gente pediu essa extraordinária para a gente dar ciência porque a gente não delibera nada, a gente tem que vir e dar ciência para vocês do que foi feito na



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

- 540 comissão, igual a Sra. Márcia, Sr. José Gomes. **Presidente Aguinaldo** - Vamos ler o parecer da comissão, Rodrigo primeiro secretário fará a leitura. **Rodrigo - Leitura do parecer.** Parecer da Comissão Organizadora Eleitoral – Conselho Municipal de Saúde - À Secretaria de Saúde Sr. Acácio Miranda da Silva filho - Prezado Sr. Secretário de Saúde. A Comissão Organizadora Eleitoral das eleições destinadas aos representantes do segmento “Entidades/Associações de Profissionais de Saúde e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional”, reunida na data de 04/12/2024, na sala de reuniões nº 03, do 9º andar, do prédio da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Catequese, nº 270, no bairro Jardim, Santo André, no uso de suas atribuições, em consonância com o parecer da Consultoria Geral da
- 550 Prefeitura Municipal de Santo André (PA 3.683/2024), analisou a candidatura da Sra. Margareth Andáreos, como representantes do Conselho Regional de Educação Física (CREF), para a vaga de conselheira do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2025/2026, como representante do seguimento acima referido. Fundamentação - Resolução nº 63/12/2023 – CMS/SS: Determina que apenas os delegados habilitados na 18ª Conferência Municipal de Saúde são aptos a concorrer ao Conselho Municipal de Saúde. Resolução nº 26/05/2024 – CMS/SS: Reforça a exigência de participação integral na conferência como decisiva para a candidatura. Análise do Caso: participar como delegada habilitada na 18ª Conferência Municipal de Saúde. A ausência da comprovação de participação viola os requisitos
- 560 explicitados nas resoluções mencionadas, comprometendo sua elegibilidade ao cargo de Conselheira representante do seguimento. Conclusão Jurídica da consultoria Geral: O parecer emitido pela Consultoria Geral do Município concluiu pela inviabilidade da indicação – Sra. Margareth Andáreos, dada a inexistência do cumprimento dos pressupostos lógicos e regulamentares fundamentados acima. Em vista disso, a Comissão Organizadora Eleitoral, decide, em consonância ao parecer da Consultoria Geral que: A candidatura da Sra. Margareth Andáreos seja considerada irregular uma vez que a candidatura não participou como delegada habilitada na 18ª Conferência Municipal de Saúde, violando os requisitos exigidos. Portanto, a vaga de Conselheira, representante do seguimento
- 570 “Entidades/Associações de Profissionais de Saúde e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional”, passa a ser ocupada pela senhora Márcia Furquim, conforme critérios expostos a seguir: De acordo com o regulamento eleitoral, o critério de desempate aplica-se, dentre outros secundários, pela idade das candidaturas. Portanto, considerando que a Sra. Valdelúcia Francisca de Araújo, nascida em 01/08/1968, é a mais velha que a Sra. Márcia Furquim, que é nascida em 25/07/1969, considera-se a Sra. Valdelúcia eleita conselheira titular e a Sra. Márcia eleita suplente. Diante do exposto, a Comissão delibera: Sra. Valdelúcia Francisca de Araújo é eleita como conselheira titular do segmento
- 580 “Entidades/Associações de Profissionais de saúde e Conselheiros de Fiscalização do Exercício Profissional”. Sra. Márcia Furquim é eleita como suplente para o mesmo segmento. Na oportunidade renovamos nosso protesto de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente, Santo André, 04 de dezembro de 2024. Márcia Aparecida Monteiro; José Gomes Pereira; Kátia Regina Santos e Isabela de Fátima Lhano. **Rodrigo** - Vamos para as perguntas, os inscritos, levantar o crachá



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

ou vem aqui só para eu pode identifica. **Sidney Franco** - Boa noite, minha dúvida e o seguinte, eu não me lembro da legislação nossa, mais fala aqui as entidades deveram encaminhar o representante, eu entendi vendo lá, que era assim, as entidades já tinham feito uma a eleição entre eles lá e indicava o representante daquela entidade para o conselho, agora pelo o que eu estou entendendo aqui, tem um número destes representantes das entidades para ser eleito, então se tiver 6 (seis) entidades, vão ser eleito quantos 1,(um) 2 (dois) só, vamos dizer 6 (seis) conselheiros um de cada entidade, eu não entendi isso daí, como que é esse funcionamento, porque desde o começo que a gente estava discutindo o caso da Márcia, ela não participou, desde o começo estava arrumando confusão com todo mundo com o conselho, com todo mundo, parece que na eleição anterior já foi até armado uma válvula de escape para que pudesse entrar com este tipo de coisa, então para mim desde o começo ficou uma leve dúvida nisso daí, se cada entidade indica um e depois vai ter uma eleição entre as entidades ou não? A entidade de cada um vai ter o seu representante no conselho e também vou ser sincero não conheço todo mundo, mas eu nunca vi alguém da entidade participa aqui. **Rodrigo** - Obrigado, mais algum conselheiro. **Mario Alexandre Moro** - Sem dúvida nada fácil nos deparar com tudo isso, passando atenção foi assim lido pela mesa e apresentado ao pleno por ai vemos um desafio de se enfrenta pela frente, eu faço a minha colocação aqui de não concorda quando me chega a comissão e faz a colocação já encerrou o seu trabalho e não responde mais nada por isso, pelo que estou vendo nós estamos aqui, porque ainda esta em trâmite o processo, a comissão e uma comissão, não e só uma pessoa, não e só a Márcia, não e só o José Gomes, não e só a Katita certo, então quantas vezes mais for necessário venha fazer algum esclarecimento seja lá solicitado pelo secretário, ou pelo presidente do Conselho ela terá sim que esta presente e vindo para faze-lo, trazendo seu parecer quem leve a conclusão e esclarecimento da coisa, infelizmente isso pode dar sequência em todo o processo, mais quantas vezes mais for necessária vão ter que está presente sim, para fins de esclarecimento como aqui o nosso presidente solicitou e ainda têm dúvidas, porque consta que foi entregue presidência um documento enviado pela comissão ao secretário, mas a comissão, tudo isso será registrado em ata, nega que isso tenha feito, resultado esclarecimentos vão ter que surgir diante disso mesmo que se tiver que chegar e convocar o lado jurídico de uma coisa ou no que for, era isso o que eu queria colocar e eu peço que seja enviado, eu peço a comissão executiva, com deliberação do que seja enviado a todos nós conselheiros a carta com o parecer da comissão para que possamos analisar também em outra ocasião, porque eu acredito que isso não vai ser encerrado hoje, obrigado. **Vanderlei** - Um excelente ano a todos aqui, uma coisa que me chamou atenção, temos aqui 3 (três) conselheiros que são meus professores e eu me coloquei no lugar do presidente para todos nós, dessa mesa, eu sentir indignação com o ocorrido, uma vez que a comissão, imagino o trabalho de vocês eu faço parte de uma comissão com Alcides, o Ricardo e a Deise é um trabalho muito sério nosso também, muita responsabilidade um trabalho excelente, mas quando eles falam que não foram eles que encaminharam a carta ao secretário, tem que levantar o que aconteceu então se for preciso presidente chame Acácio,



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

630 através de solicitações, reuniões por aí, chame a doutora Isabela, a advogada, porque a comissão tem razão gente, advogado e procurador, os dois com eles, auxiliando juridicamente e como o Jose Gomes falou ação judicial, não se discuti, tem que ser advogado que entenda do assunto, nós pessoas simples não conseguimos, mais se discuti sim, e cabe advogada orienta vocês, dar explicação precisamos saber senhor presidente, o que aconteceu para isso chegar na mão do secretário de saúde, uma vez que não era para chegar e o Mario falou uma coisa o que iria falar é que a comissão deve nós ajudar tirar a limpo o que aconteceu tirar a limpo o trabalho de vocês dignamente e eu me coloquei no lugar do senhor presidente podia ser o Benê podia ser qualquer um. **Rodrigo** - Confesso que

640 tivemos a reunião da mesa diretora e confesso que não tivemos consenso em vários pontos eu levantei algumas questões para ficar claro, a primeira delas infelizmente vim fazer parte da mesa do conselho após tudo isto, queria me isentar destas discussões, pois não acompanhei, mas quando chegou o prazo e a mesa não teve jeito tive que pegar, a primeira delas pessoal, embora eu acho que não era para comissão, porque como foi dito aqui pelo Vanderlei e eu já participei de várias comissões durante essa minha trajetória no controle social tem o segmento do gestor e não esta aqui, eu acho que a pergunta era principalmente para assessoria jurídica que foi dada para essa comissão que mostra mais uma fragilidade o controle social tem não somos nós que escolhemos

650 quem são os advogados, o controle social ele não tem recurso direto, quem tem que tocar é a Secretaria de Saúde isso não só aqui em Santo André isso são em várias cidades, são as fragilidades do controle social, avançado nosso conselho tem uma lei muito boa, eu tive uma oportunidade lá em 2015 (dois mil e quinze) de participa na construção dessa lei, o regimento e no regulamento muito me deixa triste quando no processo eleitoral acontece isto. No mandado judicial lá atrás estava dizendo assim quais são as entidades que não poderiam participar? Essa é a primeira questão a segunda quais foram às entidades que foram excluídas? Lendo tudo o que ficou claro que as entidades que faziam parte poderiam participar, aquelas três vieram encaminharam os documentos, a comissão até abriu o prazo de 24(vinte)

660 horas a mais, para que essas entidades colocassem todos os seus benditos documentos ali dentro do prazo, para fazer eleição e todas assinaram dentro do prazo legal, e na véspera da eleição chegou um outro pedido só que a eleição aconteceu, houve um pedido e a eleição aconteceu na véspera no caso não faria a eleição e analisaria o documento, eu também vi o documento que foi recebido e no documento era muito claro, os artigos da lei eles falam que eram entidades porque na tese que foi colocado aqui agora que a senhora Margarete não poderia participa do Conselho Municipal de Saúde na figura representante da entidade, eu também não poderia, porque eu também não participei da conferência, mas a minha entidade estava representada na conferência essa questão de auto-representação tem um

670 equívoco muito grave que a consultoria não foi clara nessa comissão, para mim esta muito claro, então imagina vai senta aqui nessa mesa o secretário da saúde no meio da mesa que não participou, sabe porque esta escrito isso lá na lei? Para garantir exatamente isso, pois, se houver troca na gestão, se houver troca na entidade, meu companheiro do sindicato do SINDSERV, se amanhã o sindicato passar por eleição



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

e atual diretoria não tiver mais, como que vai fazer, ele não pode vir aqui para representa uma diretoria se a entidade colabora e participe, sofrer uma eleição amanhã e troca eu também não participo, então esta garantido no artigo, nos deixamos isso garantido na lei para todas as entidades não só segmento do trabalhador, mas segmento de usuário também porque as entidades tem várias associações e todo esse processo, então não cabe essa justificativa, por isso eu não vejo que seja culpa da comissão nenhum momento, isso foi um equívoco de orientação jurídica e quando isso chegou na mesa eu deixei claro ao senhor presidente, chama a reunião porque quem tem que decidir isso é o conselho, nós não podemos sobrepor uma questão irregular, pelo o que eu vi todas as entidades que estão lá, estavam aptas a concorrer todas elas que ficou claro na eleição pelo processo que vai ter que mudar é uma tarefa para este conselho mudar para as próximas que é o critério da idade, não excluir o critério mais o sistema de votação como só tinha três entidades cada um votou em cada um e gerou esta indignação, ficaram duas perguntas que tinham sido feitas à comissão que eu acabei não entendendo e a terceira é o seguinte eu como conselheiro aqui não posso aceitar porque significa que se no caso da Margarete, ela não puder assumir metade desse conselho aqui também não pode, quero ser sincero nenhum que esta aqui representante de entidade pode, isso fere a nossa lei, fere o nosso regulamento, então não dá para seguir, o parecer é consultivo, eu recebo muitos advogados na entidade que eu represento, também a gente tem um monte de coisa lá tem hora que eu também falo isso aqui, isso me dá respaldo para tomar uma decisão, esse caso específico esta lá e nós conselheiro não podemos ir contra a nossa lei e o nosso regimento independente se o juiz esta mandando, eu acho que o processo foi bem feito e a eleição foi feita, eu acho o que aconteceu no meu entendimento é que aquele questionamento teria que ter sido rebatido pela comissão conforme esta na lei, se houvesse questionamento judicial a mesma coisa, e outra coisa nesse período que eu pude apurar é que não houvesse a devida defesa do conselho, eu acho que não teria esse mandado de segurança, porque ficou claro para mim que o Conselho Municipal não foi definitivamente defendido, lá atrás, como houve todo o processo a gente cumpriu e o cumprir e fazer novamente ficou muito claro, então eu acho que a gente pode alterar eu acredito que pode ser essa questão de entidade, tudo isso e válido dentro do fórum correto, então eu acho que a gente tem que alterar a lei se for necessário, alterar o regimento se for necessário, mas o vigente deixar claro que nesse caso as entidades estavam lá as três entidades concordaram encaminharam os seus representantes, se é estratégico? Ou não, se é por idade ou não, não cabe a nós cabe a estratégia das entidades, e isso foi feito fora feito a eleição e por conta de um documento parado seis meses por conta de um parecer e a comissão foi induzida a não publicar esse é o meu entendimento, como conselheiro aqui, está claro, essa questão de desqualificar a entidade pelo nome da pessoa que não participou da conferência não dá, porque senão metade do nosso conselho não vai poder participar. **Presidente Aguinaldo** – Eu acho que em questão do questionamento do conselheiro Sidnei, se me permite eu fazer a resposta o que aconteci as entidades, elas conforme o nosso processo, pré-conferência, conferência e a eleição, delegados que participaram dos três dias de conferência,



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

720 eles estavam aptos da pré-conferência e que foram eleitos como delegados e participaram dos três dias de conferência, eles estavam aptos a participar do processo eleitoral, eu não lembro de cabeça, mas na última conferência tínhamos quatro entidades aptas a participarem, então essas quatro estavam aptas a participar do processo eleitoral, foi tudo ok, mas houve recurso dentro desse segmento que esta até hoje. Respondi a sua pergunta? Legal. Do Mario Alexandre Moro, deixa eu ver do Mario Moro aqui, eu concordo plenamente com você Mario Moro, você entendeu em relação a comissão, Jose Gomes que falou, a comissão não encerrou o seu trabalho, não encerrou, poderia ter encerrado, mas ela não encerrou, porque o conselho novamente eu repito, o conselho deu um cheque em branco para a comissão fazer o trabalho, então qual é o trabalho? O mandado judicial é o que o mandado, o qual falava fazer nova eleição então a comissão do conselho falou dos documentos, as portarias aprovadas pelo pleno, as atribuições da comissão, comissão vocês vão fazer o processo eleitoral. O processo eleitoral ele só se encerra com a publicação dos eleitos e nós não tivemos isso, vocês vão encerrar os seus trabalhos, desculpa quem orientou vocês, se foi o jurídico da secretaria, se foi um membro da comissão, só se encerra com a publicação, quem foi eleito? Quem vai tomar posse? Porque o Conselho Municipal e a Secretaria de Saúde não pode alterar a portaria que esta no tribunal de contas e do Ministério da Saúde ponto, não é assim gente, o negócio é muito sério aqui são documentos é complicador essa presidência pediu para a Secretaria executiva puxar todos os documentos no final de dezembro eu fui fazer estudo disso, por isso eu fiz esse encaminhamento para o secretário como a comissão está falando, não foi a comissão, se não foi a comissão foi algum membro da comissão, como estou falando então foi o membro da comissão que teria que colocar os nomes aqui, se a comissão me permite fazer isso, foi a Dra. Isabela que é membro da comissão e a assessoria jurídica, então é isso e temos que dar nome aqui, porque todo mundo tem responsabilidade, estou fazendo isto para defender o trabalho da comissão eu não sou da comissão, mas sempre defendi a comissão, porque é um trabalho que se faz e vocês fizeram um bom trabalho vou resgatar porque tem muito conselheiro novo aqui e não sabe o que é um trâmite. O Mario Moro, ele fez parte da comissão organizadora de todo o processo até a gente chegar, na questão eleitoral, porque se coloca muitas vezes me permita a falar para vocês, quem já ouviu falar na teoria da conspiração? E tudo isso ali, pareceu conspiração, sabe o por quê? Porque você pega o início de uma verdade e o final de uma verdade e você preenche essa lacuna com narrativas com inverdades, você entendeu? Então isso daí, o conselho não pode deixar acontecer, você entendeu? Então o Mario Moro, participou um pouco e foi o único que fez que está aqui, parte da comissão organizadora do processo da conferência de 2023 (dois mil e vinte e três). Isso que estou dizendo é para defender o trabalho também dessa comissão dos conselheiros que estavam fazendo parte do trabalho, o Mario Moro fez parte da comissão, ele acompanhou tudo, ele desde o princípio da eleição e a cadeira do conselho municipal ela não acontece após a pré-conferência ou a conferência que o conselho faz conforme a lei, que você Rodrigo falou, começa pela eleição do conselho local, pré-conferência, elegemos os delegados, conferência e vem a eleição. O Mario Moro ele participou desse processo



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

homologou todos os nomes, não foi Mario Moro? Enquanto membro da comissão então ele viu todo o processo que o conselho fez, até chegar na comissão eleitoral, porque o resto fez parte da comissão eleitoral, o Edson fez parte da comissão eleitoral que a comissão organizadora passou, seguiu o rito, os trâmites. O Vanderlei já foi respondido? Agora o que eu posso dizer para o conselho, o Rodrigo o primeiro secretário, ele já colocou e eu tenho que fazer isto também, pelo parecer da comissão o conselho está abrindo brecha, indo contra a lei para 2 (dois) representantes de entidades estarem irregular e saindo fora do conselho, as entidades, entendeu? Tenho que frisar para o pleno do conselho e para a comissão que a assessoria jurídica, a procuradoria municipal, ela emitiu o parecer opinativo, não é parecer jurídico, gente. O conselho municipal ele segue a lei, e conforme dentro do parecer, se a gente vê e for encaminhado para o Ministério Público Federal, foi o que o Rodrigo colocou ir para a procuradoria vê todos os documentos, houve faltas de documentos e informação, e como o Rodrigo falou eu acho que a comissão ela acompanhou, confiou na assessoria esta trazendo para o pleno, vou colocar para a comissão, entendo que a própria comissão tem que trabalhar com documentos, a própria comissão na reunião ela apontou toda essa situação, eu tenho aqui documento que a conselheira Marcia Monteiro encaminhou, no entendimento dela, referente a essa situação e é contraditório com o parecer. A própria Katia dentro da reunião ela faz os apontamentos dentro da ata é a representatividade das entidades e eu me preocupo muito com isso, porque a partir do momento que uma comissão organizadora eleitoral, faz um apontamento para tirar uma entidade, não vou falar conselheiro, uma entidade que cumpriu todos os trâmites legais imposta pela lei e pelo conselho e tirar para fora e a pessoa portariada, você entendeu? Essa situação é grave eu não sei a proposta do encaminhamento da comissão mais ela não encerrou e a proposta da comissão qual que é? Para a gente apresentar ao pleno? Acho que talvez não seja nessa reunião que a gente defina isso, mas marquei a solicitação da comissão e pelo tempo das respostas. Porque eu não tenho resposta da comissão, a secretária executiva e as entidades vêm cobrando, então para a comissão, quando eu pego um parecer opinativo da Consultoria Geral da Prefeitura assinada e datada com 18 (dezoito) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), eu fico assustado, porque são 6 (seis) meses, e eu nego enquanto presidente e representante do conselho municipal o conhecimento disso de mandar um ofício em dezembro, e fica a pergunta para a comissão, vocês sabiam disso? Desculpe-me então foi erro jurídico e vai ter que fazer uma nova discussão sobre isso com a comissão, porque foram 6 (seis) meses. Abri o processo, porque em dezembro eu recebi o documento na minha cara e o problema passou a ser do conselho, então eu fiz isso, respondi o documento ofício, pautei e trouxe hoje aqui, mas eu quero saber qual é a proposta da comissão, para a gente encaminhar ao pleno. **Jose Gomes** – Gostei do esclarecimento, eu como membro da comissão estou indignado com a postura jurídica que fez essa avaliação é errada e nós da comissão não temos nada haver com esses documentos que foi encaminhado. Acho que a doutora ela tem que dar uma resposta por não ter mandado o documento para o presidente, porque não pegou o relatório e mandou para o email do conselho? Esta errado. Houve uma falha, e essa falha não pode



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

- 810 ficar, e precisa resolver, Sr. Presidente, eu sou claro e represento a você, tudo o que aconteceu, nos da comissão não sabíamos, nós fizemos só a reunião, o encaminhamento viria da secretária, então no meu ver, passou em cima da executiva tinha que ter ido para vocês para análise, primeiro tinha que ter algum membro da executiva na reunião, porque nem isso fez isso para eles, está errado, tinha que ter um membro, toda vez tem um membro da executiva. **Bárbara** - Dia quatro a executiva estava na reunião. **José Gomes** - Desculpa eu sou um cara de só dizer, a gente não impede as questões jurídicas, mas sobre isso daí, tem muita falha, na minha posição tem que rever. **Márcia Monteiro** - Feita toda esta discussão, gente eu sou nova de primeira viagem, peguei o mandado jurídico, o
- 820 regimento das eleições das entidades eu não sei como foi feito, porque provavelmente não foi bem feito, porque deu brecha para entrar esse mandado de segurança, então a falha vem de antes e também não está bem discriminado o que é entidade, eu acho quase que com certeza, a entidade eu sempre falo é um CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) tem que indicar as pessoas, assim como o gestor, mas essa pessoa pode ser demitida, pode não querer mais, pode ser trocada. A definição de entidade está muito sem definição para nós, para mim são esses processos, a entidade. **Presidente Aguinaldo** - Vamos colaborar a gente sabe disso a presidência esta tentando encaminhar com entendimento do pleno. Essa orientação que foi dada e esse parecer aqui, vai contra tudo o que conselho e
- 830 as comissões anteriores fizeram. E o conselho, ele seguiu a lei ele fez todo o trâmite legal. O problema foi como o Rodrigo e o Jose Gomes expôs é a orientação jurídica, era mais fácil a assessoria jurídica ter procurado a secretaria executiva do conselho para explicar o trâmite. Porque quem não conhece é difícil. **Márcia Monteiro** - Esse trabalho que foi proposto para a comissão a gente sabe que têm trâmites de publicação, resolução, trâmite de posse, a gente sabe de tudo isso e a gente não se furta das nossas responsabilidades, só que se o apoio jurídico falhou, a comissão não tem culpa essa é a questão e se também o conselho municipal sabendo de todas essas fragilidades, também não assumiu o seu posto de nos alertar sobre tudo isso. **Presidente Aguinaldo** - Conselho não sabia. **Andreia** - Boa noite gente, eu
- 840 vou questionar que poderíamos ser práticos e decisivos, eu acho que a discussão é válida, só que eu não concordo em passar vários momentos como estamos agora discutindo sobre algo, que primeiro ponto o rito foi feito certo com alguns, entretanto e foi cumprido isso de acordo com o regimento eleitoral e passou e surgiu a situação chamou-se a comissão para falar a respeito juntamente com o jurídico, enfim o parecer, eu acho que a comissão também tem que esse defender porque eles fizeram o papel de buscar informações e automaticamente buscar informação jurídica para poder ter um parecer que tem esta sendo colocado agora. E veja bem, ao meu ver ficou muito claro o parecer, então eu estou aqui para defender sim a questão jurídica municipal, no olhar que eles não decretaram, não disseram a
- 850 sentença de tal situação como o caso tem suas fragilidades todos já viram mas não é algo extremo e acho que é muito fácil ao meu ver o pleno decidir, então acredito que a assessoria que foi dada juridicamente na Prefeitura ou em outras estâncias é o que estar no parecer, é uma opinião que eles tiveram a respeito dos documentos apresentados, as respostas obtidas eles deram este parecer e as



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

860 meninas aqui com o Jose trouxeram para apreciação obviamente eu peço
desculpas, eu acho sim que cabe discussões mais cabe uma lógica estamos
passando muito tempo discutindo sobre o parecer que não veio eu acho correto não
estou defendendo, mas acredito que foi em um momento de segundo semestre de
2024 (dois mil e vinte e quatro), todas as incumbências eleitorais então
870 automaticamente com Isabela fazendo parte dessa comissão, obviamente sabida
que é representado naquele momento da advocacia na secretária da saúde, acho
que foi talvez encaminhado dessa forma, acredito não estou discordando do poder
do Conselho, mas acho que estamos perdendo muito tempo hoje nessa discussão,
acho que a gente poderia opinar se caso for decidir, vamos levar para um segundo
momento e pronto, porque eu acho que é muito tempo ficar discutindo de coisas pior
que estamos perdendo um tempo hábil, entrar no pleno as meninas já explicaram, a
gente fez o nosso trabalho, apresentamos o nosso trabalho, mas vocês não
acabaram, gente me perdoa eu não sou uma pessoa paciente para ficar o tempo
880 todo nesse embate que eu acho totalmente ineficaz, vamos ser mas proativos e
determinar algo que a gente não concorda, olha a gente vai ficar investigando,
avaliando ponto, quer destituir? Destituir, mas por esse motivo acho que a gente tem
que decidir e ser, mas proativo. Rodrigo fez uma leitura enorme extremamente
cansativo que as pessoas já perderam metade do que já foi dito no início e quando
chega agora no momento a discussão não está sendo clara e definitiva, gente me
desculpa, mas já é quase nove horas da noite e todos nos trabalhamos o dia todo e
acho sim que é necessário fazer a votação e se for ótimo pronto são muitas
conjecturas podemos ser mais eficazes, desculpa. **Presidente Aguinaldo** – Eu
concordo plenamente com você esse é o momento de todo conselheiro fazer uso da
890 palavra então eu faço o ponto de vista, mas que as coisas sejam claras, você
entendeu? Porque não da também, para a mesa diretora fazer um encaminhamento
ao pleno de um processo que está a 6 (seis) meses parado dentro de 2 (duas) horas
o conselho tem um trâmite como você colocou o conselho ele é soberano na tomada
de decisões. Como já foi a proposta de que se avance mais nessa discussão é este
ponto que quero saber qual é a proposta da comissão, se ela vai se reunir para
discutir porque o trabalho da comissão não encerrou e se o conselho municipal tiver
que decidir sobre esta situação nós vamos fazer uma pauta específica com isso daí,
para o conselho municipal decidir, porque a comissão ainda não decidiu. Então o
trabalho da comissão é terminar o processo, você entendeu? E fica com a comissão,
e eu quero saber qual é o da comissão, para a gente encerrar o expediente, porque
tem que entregar o prédio e estamos atrasados. **Marcia Monteiro** – Essa parte de
encaminhamento que não recebeu e foram fora de data, isso não chegou na nossa
comissão, isso eu posso ter certeza. Meus trabalhos realmente encerraram-se em
dezembro, e estou esperando a publicação agora e os trâmites administrativos. É o
meu voto. **Rodrigo** – Bom pessoal, essa parte de encaminhamento, esta claro que
foi encaminhado pela comissão e é ilegal, em relação a lei do conselho e dos
trâmites, e isso ficou claro que quando chegou na mesa diretora estava ilegal, o
parecer esta divergente fora dos artigos de lei, por conta desta divergência gente
vai homologar, qual a proposta de encaminhamento, como tem mandado judicial que
se encaminhe o resultado da eleição que foi feito lá atrás, encaminhe o resultado da



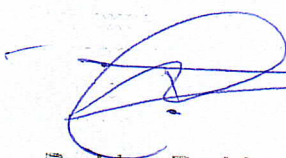
PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

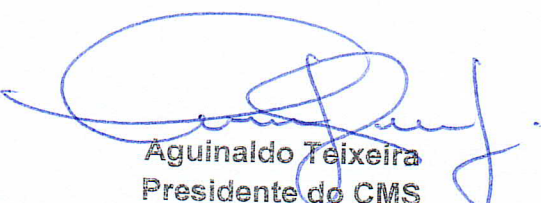
Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

- 900 eleição e o parecer da comissão, porque como esta em mandado judicial, isso não pode ser ônus deste conselho. Porque o que acontece, houve a eleição, o correto não deveria ter recebido, como foi e gerou todo este imbróglio, mas a eleição aconteceu dia 18 (dezoito), mas o resultado da eleição que a mesa recebeu, o devido parecer que destinou agora e os devidos encaminhamentos que foram colocados pela assessoria jurídica e que sejam encaminhados para o Ministério Público e eles que vão decidir juntar tudo e eles decidem quem serão os conselheiros, não este conselho seria leviano nós decidirmos aqui se vai ser ou não, é uma proposta que vai ser encaminhada, e para isso você tem que votar e eles vão decidir com os conselheiros e não nós na atual situação, já foi mantido no processo
- 910 de regularização só vou discordar na questão das entidades, porque eu represento entidades e todas são presentes e tem seus respectivos CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e tem os seus artigos, lá na lei do conselho sobre isso, logo não dá para discutir sobre isto como é uma questão judicial tem que ser tudo encaminhada para lá, a ata, o resultado da eleição, o parecer da comissão, as consultorias para quem expediu o mandado de segurança, decidir quem vai ser conselheiro, porque ficou claro no mandado de segurança, ele excluiu duas entidades, dessas duas entidades inclusive, participaram das conferências porque estava tudo legal, o problema foi a defesa que não foi feita e o mandado judicial que foi exposto nessa situação houve a devida eleição, houve agora o parecer tem que
- 920 encaminhar e ser decidido lá, porque qualquer coisa que a gente decidir com o pleno do conselho vai ser divergente e vai abrir brechas judicial. **Presidente Aguinaldo** – A comissão ela tem a concordância da proposta de encaminhamento? Eu coloco em votação, alguém é contra essa proposta? Alguém se abstém? Então, aprovado por 22 (vinte e dois) conselheiros presentes e nesse momento dou como encerrado a centésima sexta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Obrigado a todos.

930


Rodrigo Rodrigues Costa
1º Secretário do CMS


Aguinaldo Teixeira
Presidente do CMS


Ana Cleide da Costa Alves
2º Secretário do CMS